



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: -Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; -Secretaria Municipal de Assistência Social; -Secretaria Municipal de Educação e Cultura; -Secretaria Municipal de Administração; -Secretaria Municipal de Agricultura; -Secretaria Municipal de Esportes; -Secretaria Municipal de Segurança Pública; -Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; -Secretaria Municipal de Transportes; -Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;	Descrição de categoria de investimeto: () Aquisição (x) Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação: () Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. () Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. () Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. () Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. (x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. () Lei Municipal 2738/2017	Tipo de Licitação: Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: () Menor Preço Global (x) Menor Preço por item () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta () Não se enquadra.
---	---

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); (x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.



- (x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS E PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS, AFIM ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT E SEUS DISTRITOS”**, conforme condições e quantidades necessárias.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. As fossas sépticas dos diversos imóveis e estabelecimentos públicos das Secretarias Municipais recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos principalmente de sanitários. Considerando que se faz necessário manter desentupidas, limpas, sem mau cheiro e devidamente esgotada tornando o ambiente adequado para a utilização dos usuários, buscando preservar a saúde de todos que utilizam os imóveis e estabelecimentos. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA, para atender as demanda das Secretarias Municipais, justificando-se esta aquisição pelo grande fluxo de usuários destes imóveis e estabelecimentos públicos, sendo que a falta deste serviço poderá gerar grandes transtornos até mesmo ocasionar na interdição do local devido a sua insalubridade.

5.2. A aquisição dos poços tubulares faz-se necessária, mediante a necessidade de manter espaços públicos como praças, ginásios e escolas com as devidas condições de uso pela população, pois é sabido que no período de estiagem, as plantas necessitam de maiores cuidados afim de garantir a sobrevivência dos jardins. Os poços serão instalados na praça da Juventude, Praça da Integração, Praça do Bairro São Francisco de Assis, Pista de Bicicross no Bairro Bom Jesus, Praça do Distrito de Primavera e ainda em duas Escolas Municipais.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1. Valor de referência total: **R\$ 494.687,95 (quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1. Os serviços de limpeza de fossas sépticas deverão ser realizados através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a limpeza, nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.



- 9.1.1.** Os poços deverão ser perfurados **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento.
- 9.1.2.** Na execução dos serviços de perfuração dos poços, a empresa deverá apresentar **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica e Execução de Obra e Serviço).
- 9.1.3.** É responsabilidade da empresa fornecedora a realização dos serviços nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.
- 9.2.** Os equipamentos bomba submersa deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a limpeza, nas quantidades solicitadas, na Secretaria solicitante **no prazo máximo de 10 (dez) dias** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.
- 9.3.** Serão atestados somente os serviços nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.
- 9.3.1.** Os serviços de limpeza de fossas deverão ser realizados por caminhão limpa fossa, contendo todos os equipamentos necessários para realizar os serviços, como mangueira, bomba de sucção e medidor de litragem.
- 9.3.2.** É de responsabilidade da contratada fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso de fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 9.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.5.** É de responsabilidade da empresa contratada a correta destinação dos dejetos resultantes das limpezas que serão efetuadas.
- 9.6.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito nos serviços prestados a empresa contratada deverá efetuar a correção no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do serviço.
- 9.7.** Os serviços serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.
- 9.8.** Apresentadas irregularidades pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de **10 dias** para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.
- 9.9** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular entrega dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.
- 9.10** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.
- 9.11** Os serviços licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

Secretaria Mun. De Educação e Cultura:

TITULAR: INEZITA TURA SANTI

SUBSTITUTO: MAIARA PARISOTO

Demais secretarias:

TITULAR: NELSON KUMMER

SUBSTITUTO: PEDRO KOLING E RAFAEL SILVA MANIEZO

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇÕES/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.2. REGULARIDADE FISCAL: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA: Licença Ambiental de Operação em vigor; Licença de operação para transporte de resíduos.

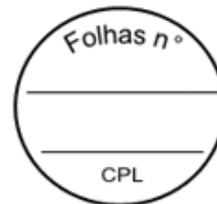
14.4.1. DEMAIS DOCUMENTOS:

A) Licença Ambiental de Operação em vigor.

B) Licença de operação para transporte de resíduos.

Sorriso – MT, 17 de julho 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário(a): Estevam Húngaro Calvo Filho



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário(a): Luiz Fábio Marchioro

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Secretário(a): Marcio Luis Kuhn

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretário(a): Lúcia Korbes Drechsler

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretário(a): Jucélia Gonçalves Ferro

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretário(a): Emílio Brandão Júnior

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Secretário(a): Leonir Paulo Capitão

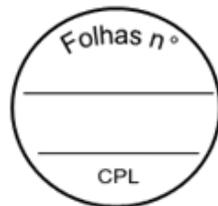
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Secretário(a): Cláudio Drusina

SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL
Secretário(a): José Carlos Moura

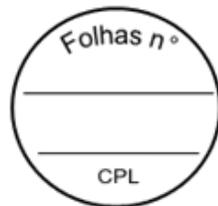


ANEXO I - QUANTIDADES:

ITEM	CÓDIGO	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	UND	SEC. DE OBRAS	SEC. DE TRANSPORTES	SEC. DE EDUCAÇÃO	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. DE SAÚDE	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA	SEC. DE ESPORTES E LAZER	SEC. DE DES. ECONOMICO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. DE AGRICULTURA	QNTD TOTAL	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	839700	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - SORRISO	UNIDADE	10	10	100	80	50	30	40	40	40	30	430	R\$318,33	R\$ 136.881,90
2	839850	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - DIST. CARAVAGIO	UNIDADE			15		10						25	R\$843,33	R\$ 21.083,25
3	839851	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - DIST. PRIMAVERA	UNIDADE			20		10						30	R\$690,00	R\$ 20.700,00
4	839852	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - DIST. BOA ESPERANÇA	UNIDADE			20		10		6				36	R\$1.605,00	R\$ 57.780,00
5	83953	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - DIST. MOROCÓ	UNIDADE			10								10	R\$846,67	R\$ 8.466,70
6	839854	325837-8	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA 15.000 LITROS - PORANGA	UNIDADE			10		10					10	30	R\$746,67	R\$ 22.400,10



realizada por laboratório cadastrado na SEMA/MT e com parecer do laboratorista habilitado. deverá constar na execução do serviço deverá apresentar outorga de direito junto a SEMA-MT.



SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	08.005.08.244.0002.2019	MANUT DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – SEMAS.	339039	355	25.466,40
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	06.001.20.606.0002.2035	MANUTENÇÃO DA SEMDER	339039	217	17.016,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.122.0050.2125	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAUDE.	339039	265	54.766,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	13.001.27.812.00002.2075	MANUTENÇÃO DA SEMEL	339039	479	122.297,20
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM	10.001.04.122.0002.2010	MANUT. DAS ATIV. DA SEMAD	339039	407	12.733,20
SEC. MUNIC.DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	09.001.22.661.0002.2086	MANUTENÇÃO DA SEMDE	339039	373	12.733,20
SEC, MUNICIPAL DE TRANSPORTES	12.001.26.782.0002.2126	MANUT. DA SEMTRA E DIST. DE BOA ESPERANCA	339039	443	3.183,30
SEC. MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	20.001.06.181.0002.2148	MANUT. DA SEC. DE SEGURANÇA PUBLICA	339039	708	9.549,90